

[illegible]

[illegible]

profa. em Sobrinho de nome Thimoteo fl.
Mho de Manuel Antonio de Lima, e para
Cautela mandamos que tanto, e de certo
seguir a seguir com o duto, e com mi-
do de Paulo de Manoel de Silva, e com o
interim da Camara, e para o seu
Luzada de Silva

Joze P. de Silva

Paulo de Manoel de Silva

My dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
10th inst. and in reply to inform
you that the same has been
forwarded to the proper
authorities for their consideration.
Yours faithfully
J. B. Smith

10th Dec 1847

Wm. B. Smith

O Sr. João Pereira de Mello M^{te} e Sr.
 e Sr. Antonio de nome Thomeas Thome de fenda da
 de Antonio da Cruz, que sendo notificado p^o eu pesso-
 le V. S. a Camara presta conto, de sua administração
 por el'le e a camara, e declara V. S. que ha-
 de apresentar suas contas na Camara de Anno fin-
 do de 1854, de então até o presente, somente tem
 arrecadação de renda de sua fazenda de Banco
 vinte e sete traballo e Antonio Vieira, e contante da Co-
 ta junta. Conto essa que apresento vista pouco bem
 junta em vista de sobre da Fazenda, por em attendendo se
 a que nota Seveana, muito pouco e neste muni-
 cipio não hi' quem arrende terras favelas p^o culti-
 var, e se hi' que em muita sesão admittin a Sup^a
 a de Antonio Vieira p^o ter a conta dos proprietarios,
 e ha-ve della conta a quinta parte dos produtos que
 caber de terras, que he igualm^{te} insignificante por
 não ter esse honer quem o ajuda em semelhante
 traballo. e as contas de terras, apresento a Sup^a
 admissa que foi com o deparo da Casa da Fazenda,
 de renda de dom^o que arrecadam de dividas activas,
 inclusive o produto de objectos arrematados, antes
 da partilha, e que nota se em um conto p^o o presente
 quando he certo, que as arrematações não entegam
 de m^{te} no p^oto da arrematação, que a Sup^a com
 muito custo pode em tempos de m^{te} arrecadar e
 que foi em arrematação e de arrendamento, não he
 era possível faze-lo em mais arrendamento, tanto que
 preciso he ter de perder em a guerra, e que não
 se despara, ficando ainda por fazer a guerra

aguardia de 462833 R. em fenda de Fomento Co.
com Manuel Raj' de Souza no termo de Lagoa, e que
desseja intinar-se de certos pretextos a não pagar^{to}
e pelo qual somente pelo Tribunal pode ser compelido.

Arista de asfendido espura que se de to
na as contos compare as tem apensadas e visto estas
e mais bens realidades no cofre publico.

Nos autos. S. Jori
2 de agosto de 1855.

Therod. Pente

M. S. de Lefina
C. de a. e. de justiça

O. M.

José B. de R. R. de R.

Conta do Pundin^{to} produzida nas terras da Fazenda 365
 do Pundin^{to} da legítima de legítimos Thimo^{to} hido do
 p^{ro}prietário Antônio de Faria e Silva

- 1849 -- João Antonio Silva deu taxa alg^o de alor:
 de Zenda da Paro^{ga} deparavinte do ex^{to} Thimo^{to}
 vendi a seis centos e quarenta e alguns -- 149200⁰⁰
- Item de farinha de milho, Calos do ito 800 -- 84800⁰⁰
- 1849 -- João 18 de alor em que foi pago -- 44000⁰⁰
- 1850 -- 860⁰⁰ de alor de alor e mais Salos de alor a 640 -- 647200⁰⁰
 960⁰⁰ de alor de Cana q. foi -- 154000⁰⁰
- 1851 -- João 8 de alor L. Calos de alor vendi a oito centos -- 34200⁰⁰
- 1853 -- João 12 de alor dois 2 Salos de alor vendi p^{ro} -- 34840⁰⁰
 Item de alor i mais alg^o de alor vendi p^{ro} -- 24400⁰⁰
 Item de alor três 3 de alor mais caro vendi p^{ro} -- 64240⁰⁰
- 1854 -- Item de alor 1 alg^o de alor vendi p^{ro} -- 54460⁰⁰
 Item de alor 1 alg^o de alor vendi p^{ro} -- 34400⁰⁰
 Item de alor mais 2 alg^o de alor vendi p^{ro} -- 24560⁰⁰
- Soma 584840⁰⁰

Arriou 27 de julho de 1855

João P. d. M. d. M.

Antônio de Faria e Silva
 P^{ro}prietário da Fazenda
 de alor e mais de alor
 de alor e mais de alor

Visto em Cancearia

Provinimento. - Irregularissima foi a maneira por
que se procedeu a este inventario, e mostra elle o
esquecimento das mais comestivas regras do Juiz
ordinario. - Além da demora na sua conclusão, tra-
tando o Juiz, em vez de fazer a partilha com
brevidade como lhe incumbia o seu Regimento, de
desfazerem-se quasi todos os bens de cipalio com gran-
des despesas de pragaes continuadas, e arremata-
coes, nota-se com particularidades, que a
requerimento do Curador ad litem se consentiu
em novas avoliacoes, p.º sem se vendida, os bens
em praga, o qual depois arrematou bens,
depois em praga, consentendo-se ao depois que
se fizesse Curador arrematasse bens; e 2º
que se receba Curador arrematasse bens, e 3º
que fizesse do salario marcado por lei, e 4º
que fizesse gratificacoes ao Curador ad litem
e aos Partidos, a pretexto do grande trabalho
com o presente inventario. - Com a observan-
cia dos providimentos dados no p.º Cancearia
he de esperar, que com inventario semelhante
a este não se reproduza no Juiz de orfãos.
Villa de S. João 8 de agosto de 1855.

Sentença - Julgo por sentença boa e
valiasa, as Contas de Tutella, formadas no
auto af 361 para que produzao todos os seus
devidos effectos. O Tutor continuará no p.º
de nome dias p.º e Cafe com o alcance em
favan do orfão verificado na sua conta, da
importancia de 7804850, sob as penas
da lei. E se não paga, as costas por
conta do Pupillo. João Loureiro
Supra.

Cumpria-se. Villa de S. João 23 de Agosto de
1855.

Certifico em S. João, que em tempo anterior
supra ao Tutor foi Ser.º de Advogados,
nos Curador do Pupillo e Advogado
do orfão de Freitas Campaio, em duas
propias p.ºs, que se derão por sentença

entendido, de que don J^{te} Villa e San José
25 de Agosto de 1858.
Francisco M. de Villar y Carrasco

25 de Agosto de 1888

James H. D. Wier & Company

۳۵۵

Contd.

Adm. Juris de Droit.

2500

Sentenza di 365v.

No. 1

Terminé et notifié à p 360

2520

Numbers 335, 337, 338a, & 339a

600

45000

Auto of 1893 No 369.
No description necessary.

Bara

1996

Emel. interl. a 340, 341

Vol. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840.

342

Thomas de ...

5500

5586

to the effect that the same is the same as the same.

Diligentia

472

Adopted

Vol. 2. 331v, 334v, 335v, 336v

340v, 342v, 344v, & 353v.

225

alors celui de 346, 348, 351, 352, 353

3475

55560

1866

1800

1866

London

Villa de S. J. de S. de Agosto de 1853

*Paga estes autos de lha demais vanti duas
follas e de lha primeira folha do 1855
camara*

Camara

ch. 2



1327

Q. mit Tarentula ovata m.

Dec 21. 1833

Dauphin

Son affetto

Charles Francis Smith

Supl. Va. segte. Com. ⁱⁿ serva. afeventados eitos
actos. *Thore Pula*

Pública
 24 de junho de 1870. Cincenta e dois, no arden-
 cia do casamento da Corriça, fide. Doutor

Dois quin de Curitiba da Camara, foi publica-
do o despacho retro. Com a data de 11 de Novembro de 1874.
Desempenho que o referido no dia 12 de Novembro

Companhia. São Paulo 3 de julho de 1856.

Visto em ^{em} ~~com~~ de 1857.

Informe: Em de Cor^m, si, como costumava, a
história e notícia do falecimento do aventureiro
Jon' Per^o de Medeiros, que era o testamento do tes-
tado, cuja sepultura foi partilhada n'outros autos.

S. João, 17 de setembro de 1857.
Thobias Pinto

[illegible]

Maria Anna Gerson de Perito

I certifica que o Sr. João
 de Almeida, proprietário do
 terreno situado no bairro
 de São João, e que se encontra
 no Livro de Matrícula do
 Real Cadastro de Bens
 do Município de São João
 de 1853, nº 19, do Livro 1853

Order of the Carriacou

James O. Murrah

Por direito das doze de Junho do anno
de mil e oitocentos e sessenta e cinco a Cidada
de San José, em seu Capitolo ajuntado
antes d'elles a peticão com os documentos
de que amosma se faz menção, que ao dian-
ta se segue, de que faz este termo. Eu Fran-
cisco Xavier d'Alvares abarroa, Escrivão das
Cajuntas que os escrevi

375
1860
9. Couto e represent.
12 de Julho de 1860

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ Antonio Perceira da Cunha Crôr

 AIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta annos, aos vinte oito dias do mes de Julho do dito anno, nesta Cidade de São José, Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio, comparecerem presente o Outorgante deste Instrumento Antonio Perceira da Cunha Crôr, morador na Cidade de Loges

Reconhecido pelo proprio *Antonio Perceira da Cunha Crôr* e das test. *João de Souza* em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador *nesta Cidade de São José e seu Termo ao Advogado João Francisco de Souza*

Logo concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qual quer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos Coffres Publicos da fazenda

da Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; lecionar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lho for, ouvir despachos e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes ilimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros ficando lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse,

do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceitou ou ratificou e assignou

com as duas testemunhas presentes abaixo
nomiadas e assignou de reconhecidas
de mim Leonardo Jorge de Campos Tabelli-
ão interino que a subscrivi e assignei
em publico fôro.

Em fé de Verdade

O Tabellião interino- Leonardo Jorge de Campos.

Antonio Perim da Cunha e Souza

José Augusto de Almeida

Mozes de Almeida

L

De 1.º de Julho

*9. Canto e de Santa Cruz.
1.º de Julho de 1860*

IMPERIO DO BRAZIL.



PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

Timotheo Pereira

da Cruz

SAIBA quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e *secenta, nos vinte e oito dias*

*do mês de Julho do dito anno, nesta Cidade de São
José da Comarca do mesmo nome da Pro-
vincia de Santa Catharina em meu Car-
terio compareceu Timotheo Pereira da Cruz
morador na Cidade de Lages*

Reconhecido pelo proprio *de meu Sab. ar. intro da: testem as diante*
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito
nomeia e constitue por seu bastante procurador *nesta Cidade ao Advoga-*

*gado João Francisco de Souza, com poderes
especificas para por elle outorgante tratar
em arrecadar a terra que lhe coube por
morte de seu Pai digo tratar da sob-partilha
dos bens do dito finado seu Pai Manoel Antonio
da Cruz*

Atque concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome delle Outorgante
como se presente fosse possa em Juizo e fora delle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e
justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em
que fôr autor ou réo em qual quer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua
fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legados,
heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos Coffres Publicos da fazenda.

da Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer lieito juramento, e fazel o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lho for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros ficando lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogar os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou es substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outerga. E de como assim o disse, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit ou ratificou e assignou com as duas testemunhas prezentes reconhecidas de mim Leonardo Jorge de Campos Tabellião interino que a subscrivi e assignei em publico e razo.

Em testem. de Verd.

O Tabellião interino Leonardo Jorge de Campos

Thomé Pereira da Cruz

João da Trindade

Miguel Lopes de Almeida

De Antonio Pereira da Cunha Cruz, que para sua de com.
 puzera que o rupest. En. an. d'este Juiz, ruendo o traslado coan
 tos de contas de Testamento de seu finado pae Manoel ete
 torio da Cruz, diquem foi testamento em thio Jose Pereira
 de Medeiros (hoje falecido), e do qual supran. por Certidão
 copel data a conta de despesa da liza, apremuntada e
 firmada pelo m. testamento, tendo constante de f. 57.
 ate f. 59, incluindo o rupest. Sello que dam. conta foi
 pago. Outro sim, que ruendo am. traslado d'elli
 m. certifique quanto importase a soma total da
 curtas fuitas com apremuntadas dam. m. contas, e constante
 de f. 59, no total da a certidão e contada a f. 118. tudo
 domo traslado; e como para tanto puzera despa
 cho, por ipso

P. A. S. M. de f. 118 mandando
 pagar como rupest. e

Sim. L. J. J.
 26 de Setembro
 de 1880

E. R. M. e

(Barros)

Leonardo Jorge de Campos, Escrivão interi-
 no do Juiz Municipal deste Juiz. do.
 certifico que ruendo as autas digo que ru-
 vendo o traslado dos autas de fuitas de
 testamento que por est. Juiz forã pres-
 tadas pelo falecido Testamenteiro Jose
 Pereira de Medeiros, nelles a fothas sessen-
 ta e sete verso a fothas sessenta e nove a-
 cha a conta do thio seguinte. Conta do que
 tem despendido o Testamenteiro Jose Pe-
 reira de Medeiros, por conta da fuita

Testamentaria a seu cargo segundo a
ultima vontade do testador Manoel An-
tonio da Cruz. Satisfeito e despendido pelo fu-
neral, como consta dos recibos de nume-
ros cento e onze, cento e doze, cento e quator-
ze mil setecentos e sessenta reis. Idem de
Discretos Barocheas ao Padre Bernardo da
Cunha Brochado, como do recibo cento e
treze, quatro mil reis. Satisfeito as esmol-
das a cem pobres como dos recibos de nume-
ros hum a vinte dozes, e de vinte e sete a
cento e quatro, Quatro centos mil reis. Idem
pelo legado deixado a Joaquina Perpe-
tua como do recibo vinte cinco, Duzen-
tos mil reis. Idem idem a Joaquina
Rosa de Jesus, filha de Francisco Var-
gas como do recibo numero cento e
seis. Cincoenta mil reis. Idem idem a
Maria Vicencia de Jesus, como do reci-
bo numero vinte e quatro. Cincoenta
mil reis. Idem idem a Anna Rosa de
Jesus como do recibo numero vinte e
tres, em Casa de Joaquina Perpetua. Cin-
coenta mil reis. Idem idem a preta
liberta Luiza Custodia como do recibo
numero vinte seis, Cincoenta mil reis.
Idem idem a outra Maria Constanti-
cia do Carmo, como do recibo cento e
cinco. Cincoenta mil reis. Idem idem
a Irmandade do Senhor Jesus dos Passos
como do recibo cento e oito. Duzentos
mil reis. Idem idem a Caridade dos
pobres como do recibo numero cento e

cento e nove Duzentos milreis. Idem
idem a Ordem Terceira de São Francisco
como do recibo numero cento e sete Du-
zentos milreis. Idem idem a Severina
Rosa de Jesus (parda) por conta da qua-
la parte da terça como do recibo nu-
mero cento e deiz. Hum conto cento e qua-
renta e tres mil quatro centos e cinco
reis. Idem que fica em poder do testa-
menteiro para ser entregue a mesma
Severina no decurso de deiz annos e con-
forme a verba respectiva do Testamento
Hum conto e seis centos mil sete centos
e sessenta e oito reis. Somma quatro
contos trezentos e doze mil nove e centos
e trinta e tres reis. Cago e despendido com
o formal de Partilha da terça como do
mesmo formal consta. Trinta mil oito
centos e quatorze reis. Idem idem para
indenização de Manoel Joze de Bui-
to, por ordem e mandado de Ste. Juiz
como da petição mandado e recibo
sobre numero cento e quize. Quatro
centos e setenta e dois mil e nove e centos
e setenta e nove reis. Importe de trinta e
seis braças de terras para uso e fructo dos
escravos que foram libertados, Presentes
e sessenta mil reis. Importe da biutena
como do recibo numero cento e quin-
ze. Quinhentas e quarenta e oito mil
oitto centos e trinta e quatro reis.
Somma cinco centos setenta e

228
e quinhentos e sessenta
reis. Deve o Testamenteiro- Selo
impreto da Terça que recebeu para as
disposições do Testamento compreen-
dido as dividas activas que ainda
se não cobraram deis Contos nove
centos e setenta e seis mil e seis cen-
tos e noventa e tres reis. - bem ser sal-
vo erro cinco Contos duzentos e sessen-
ta e um mil cento e trinta e tres
reis. A importância de cinco Contos
duzentos e sessenta e um mil cen-
to, trinta e tres reis, remanecentes
da Terça do finado Manuel Antonio
da Cruz, se acha em bens de raiz, e
sem rendimento algum, sujei-
tas ainda ao pagamento de al-
gumas dividas que não foram
satisfeitas pelo inventa-
rio e das custas. Jore Boreira de Me-
deiros. Numero quinhentos e setenta
e tres. Pagou cento e sessenta reis de
sellos. Villa de São Joré dezasseis de
Janeiro de mil oitocentos e qua-
renta e seis. Guimaraes. Sendo
o que assim se continha, afolhas no-
venta e oito ate folhas noventa e
nove se via a conta das custas com
a pretacaõ das Contas pelo mesmo
finado Testamenteiro, assim como
as custas acrescidas afolhas cento
e doito do mesmo traslado tudo
na importancia total de setenta

Sello

1003

setenta e sete mil e cem seis. Nada
mais nem menos se continha do
que requireo o supplicante e aqui
bem e fielmente do traslado de Con-
tas prestadas pelo Juizado Jore' Borei-
na de Medeiros, de onde extrahi apre-
sente Certidão e ao original me
reposto em meu poder e Cartorio
nesta Cidade de São Jore' aos qua-
tro dias do mês de Outubro de mil
eito centos e sessenta annos. Lei G 1452
Leonardo Jorge de Campos escrivão B 3000
que o escrevi e assignei R. do L. 1452
Campos.

Leonardo Jorge de Campos.

N.º (Alto) 480
Pg. quatrocentos e oitenta e
N.º 9.º Outubro de 1860


A close-up photograph of a handwritten signature in dark ink on aged, yellowed paper. The signature is written in a cursive style and appears to be "John D. Smith". The ink is dark and the paper is a light tan color with some visible texture and slight discoloration.

Cópia da conta de que tem dependido o Testamento José
 Per. d. Medeiros, por conta do testamento a seu cargo segundo a última
 vontade do testador Manuel Ant. da Cruz (constante da Custódia
 afm: cuja conta passo a lançar da maneira seguinte, por ser m.
 facel e premente ao exame)

Satisfeito edependido pelo funeral, como consta dos recibos Ann. 111, e 112	1144768
Item de Deslito Parochiano ao Padre Bern. de Almeida Bruchado, como descrito 113	44000
Satisfeito as nomellas aloo pobres, como descritos Ann. 1 a 22, e de 27 a 404	4004000
Item pelo legado deixado a Joaquina Perpétua, como de- scricto (25	2004000
Item Item a Joaquina Rosa def.ª, filha de Fran.º Van- gas, como descrito n.º 106	50000
Item Item a Maria Viçente de Jesus, como descrito n.º 24	50000
Item Item a Rosa def.ª, como descrito n.º 23 (em casa de Joaquina Perpétua)	50000
Item Item a Capita liberta Luiza Custodia, como descrito n.º 26	50000
Item Item a Maria Constantina do Carmo, co- mo descrito 105	50000
Item Item a Ann. de S.º Jesus dos Passos, como descrito 108	2004000
Item Item a Caridade dos pobres, como descrito n.º 109	2004000
Item Item a Ann. 3.ª de S.º Fran.º, " " " 107	2004000
Item Item a Servina Rosa de Jesus, (panda) por conta da quarta parte da 3.ª, como descrito n.º 110	1:1434405
Item que fica impedido do Testamento para ser entregue ann. Servina no decurso de d.º annos, e conforme a carta respectiva do testamento	1:6004768
Soma	4:3124933
Pago edependido como formal da 3.ª, como dem.º formal conta	304814
Item Item para indemnização de M.º Joag.º Pinto, por d.º moned.º deste Juizo, como da publicac.º n.º.º 115	4624979
Importe de 30 l.º de terras para usufructo dos Eur.º que foram libertados	3004000
Importe da virilina como descrito n.º 115	5484834
	5:7154560

Deve o Testamenteiro

Pelo importe da taxa que rubrico para a distribuição do testamento comprehendida as devidas activas que ainda não são cobradas	10:9704673
Contingua	5:2614133

Importancia (retro) de cinco contos darentes darentes e um mil cento e trinta e tres reis, remanecente da terra de finada Manoel Antonio da Cruz, de qua em bren darentes sem rendimento algum, seguitas ainda a propagamento d'algumas dividas, que nao se sao satisfeitas pelo monte de insueto e das curtas - Josi Pereira de Almeida - Numero 273 Pagan - Josto resenta reis do ditto. Villa de Sao Jose 19 de Janeiro de 1846 - Guimaraes.

Saldo a favor da 3.^a conforme a conta retro supra, reis 5:261\$133

Adiduzir

Importe dependido com a propagamento das dividas passivas mandadas pagar pelo bren da terra, conforme o despacho de 1844 de ante, aquantia de reis 673\$260

Idem com a propagamento das curtas pertencentes a 3.^a corrente de fin, de 3.^a ante apenso e fin, aquantia de reis 145\$340

Idem com a propagamento de contas de testam, e os accrescidos, como contas da curtidade junta notuza molada - de - aquantia de reis 77\$100

Diferença para minus, que houve no valor da cara de vivenda, corrente de fin 294 de ante, comparado com o importe por que foi arrematado os matricas (3.^a ante apenso fin) aquantia de reis 171\$500

Saldo a favor da herdancia

1:067\$200
4:193\$933

Liquido para se repartituras pelas intervidas e bren

Seguintes

54 braças de terras de fin, e as suas juntas compen-
tentes, avaliadas a 12:800 (fin 200 de ante, r. 691\$200

Divida d'Antonio Corr., reis 574\$000

Idem d'Bernardo Ant. de Pinho, reis 462\$400

Idem d'Thomas Reir. da Roxa - " 454\$000

Idem d'Joaquim Gtr. de Santos - " 470\$400

Idem d'Laurentino Pereira - " 112\$400

Idem d'Josi Antonio de Almeida - " 337\$500

Idem d'Bernardino J. de Castro - " 497\$470

Idem d'Joaquim Lopes Pereira - " 400\$400

Idem d'João Fran. d'Oliveira - " 14\$000

Idem d'Josi Antonio de Mattos - " 120\$400

Idem d'Josi Severino da Luz - " 50\$400

Idem d'Antonio Josi Botelho - " 40\$400

Importe dos matricas que foram arrematados 3:296\$410

e conta a fin de 3.^a ante apenso, reunido pelo testamento, como se ve apenso

D' Audiencia regular, a curação da citação

Assimto ter dias do mês de Novembro
anno de mil e oitocentos e setenta e hum,
nesta Cidade de San José, em publico Au-
diencia que na Sala d'ellas se mandou
va aos fideis partes e susprocuradores e
Doctor Juiz dos Orphãos e Augusto Elias
de Castro Tencica, nella por serem escri-
vao foi a curação a citação feita por preca-
toria a Anna do Nascimento de Jesus. Vi-
va e de fidei. Manoel da Silva e Silva,
marchante na Capital desta Provincia,
para no prazo de oitenta dias comparecer
por si ou por susprocurador legamente
constituído neste Juizo, para se proceder
a sobpartilha do remanente da ter-
ça, e sobre os termos della a offiçal
julgarmente, com pena de multa, se
guir a sobpartilha dos termos a offiçal.
Requeri a elle Juiz fosse devida haver
a citação por feita e curada, e quem aman-
dado apreguar, não comparecendo, e apig-
uado o vinte dias do ter sendo visto hon-
ravel pelo Juiz mandado requerimento, in-
formado do fidei de citação, que annua
havia sido feita, amandado apreguar,
logo foi baptisado comprimos e
segundo foy de na forma do offiço pelo
offiçal de fidei e de vintão de Aguiro
João Aguiro e foy de Pereira, que annua
não comparecer a dita curação de ci-
mundo de Jesus e nem quem por ella quem
susprocurador. Assimto de que houve a
a citação por feita e curada, e apiguan
o vinte dias do ter, com pena de multa
mundo. Do que para constar foy o offiço
no requerimento d'audiencia e tra-
hida de um Protocolo d'ellas e de na po-
lumbanca, e foy de aqui a lancia por
tudo, e foy de outas autas e autas da preca-
toria com o fidei de citação, que se di ante de Aguiro
e foy de Pereira e foy de Pereira e foy de Pereira
e foy de Pereira e foy de Pereira e foy de Pereira

1861

P. 1

Luiz de Azevedo da Silva
da Prefeitura Capital da Província
de Santa Catharina. *Luiz*

Precedentes

Luiz de Azevedo da Silva
da Prefeitura da Província de Santa Catharina. *Luiz*

Luiz de Azevedo da Silva
da Prefeitura da Província de Santa Catharina. *Luiz*

Actualidade

Anno do nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo de
mil e trezentos e setenta e
nove ao presente dia de hoje
Pretoramos do dito município
Cidade de Curitiba em nome
do senhor doutor e juiz de
Paz do d. Antonio Francisco
Ordem e a presentada que
acumula de fazer, como tudo
seu e guisa. Diante de quem;
e para comitar fago utar
Luiz de Azevedo da Silva
da Prefeitura de Santa Catharina
que o fizer.

Dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the 10th inst.

and in reply to inform you
that the same has been forwarded
to the proper authorities for their consideration.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. H. [Signature]
[Name]
[Address]
[City]
[State]
[Country]

Mun. Sr. Juiz Municipal e Orphan

Dir o Sr. Elcutorio F. Co de
 Q. m. nesta cidade de quetudo. He sido nome-
 tido da cidade de Sr. Jose o Deprecado junto
 p. aqui Sr. cila da ctunado Nacim. m.
 Viuva de M. ams da Silva. tendo N. l.
 mandado cumprir o ditto depreudo,
 tendo embeo cumprimto sido citada
 ad. Viuva como consta da fe passada
 no m. seguir a N. l. seja bem manda
 que ~~atenda~~ o sobredito Deprecado, e lha
 do lha a conclusao p. mandar fa-
 zer a competente remessa ao Juiz de
 preante, p. pagar as contas.

Sim. Distrito 18 de
 Novembro 1861

JF

R. M. Medeiros.

Antônio Francisco

Handwritten signature: *Handwritten signature, likely "H. J. ..."*

[The page contains several lines of extremely faint, illegible handwriting.]

[Faint handwritten notes at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

Carta precatória Citatória, dirigida do
Juiz dos Orphãos da Cidade de São José
da Comarca do mesmo nome da Província
de Santa Catharina, ao Juiz dos Orphãos
da Capital da Província

5
184

Dado e assinado no
lugar a dentro
Era o dia 13
de dezembro de 1861

Vossa Excellencia o Excmo. Sr. Doutor
Doutor Juiz dos Orphãos do Termo da
Cidade do Destado Capital da Provin-
cia de Santa Catharina, a quem me
honro pelo cargo servir.

O Cidadão Francisco Antonio Car-
valho, Advogado da Câmara Municipal,
e Juiz dos Orphãos no Termo da Linde
Termo da Cidade de São José da Co-
marca do mesmo nome, do Estado da
Província de Santa Catharina.

Fico subscritor, que por parte do
Antonio Pereira da Cunha Lima, e
de, me foi apresentada humma peti-
ção, a margem da qual se finda
despacho, que trata de do thórse fôrme
seguinte: Altitipino Doutor Juiz
dos Orphãos D. Sr. Antonio Pereira
da Cunha Lima, Advogado da
Câmara Municipal no Termo da
Linde, e aqui representado por
procurador e Advogado abaixo signa-
nado, como mostra pelas procurações
juntas, que sendo os suplicantes,
e filho do Nascimento de José, Viuva
do finado Manoel da Silva Lima,
moradora na Capital da Província, os
únicos interessados no casamento da

nos hermanientes da Terça do fimado pai
dos Supplicantes e Banco Antonio da
Cruz; requirir os Supplicantes a Vossa
Senhoria se sirva mandar proceder com
as solenidades de Direito a competer
te sobpartilha, entre os trez interessados
nos ditos hermanientes da Terça, cons-
tantes da Certidão e conta jinnota, sob
número hummado, com referencia a
os bens constantes d'ellas e d'ellas
trinta e tres versos e d'ellas e d'ellas
trinta e seis dos autos do inventario, e
quinze e trinta com os documentos
jinnota nos referidos autos, seu juiz
Carta precatoria citatoria dirigida ao
Doutor Juiz d'Alphavos da Capital da
Provincia, a fim de se ali citada a
interessada dita Anna do Nascimento
de juiz para se seguir a sobpartilha
hermanientica, sob pena de proceder-se d'is-
soa e sem ather julgamento final:
portanto assim a Vossa Senhoria lhes
afira como requerem, isto que Acorda-
rao mineira e d'Alphavos, procurador dos
Supplicantes Joao Francisco de Souza
Comandante. Sanjoão cinco de Novembro
de mil e oitocentos e sessenta e hum
Carta ao - Pelogem, e p'isso a Vossa Se-
nhoria e d'Alphavos. Anhior Doutor Juiz
dos Alphavos, ou quem seu Officio Car-
go servir, que se notu esta apresentada,
linda por serem assignada, e d'ella com
o d'ella e causa que neste meu Juizo colle

Depo.

Comparet-se, e se vier por mella o seu Cum-
 pra-m, emendar por qual quer Official
 de Justica, que para o foro processar, e
 citar a mencionada Anna do Nasci-
 mento de Jesus, para que no prazo de ci-
 to dias, contados do dia em que citada for,
 compareça, por si ou por seu procurador
 legalmente constituído, neste meu ju-
 ro para o processo da sobpartilha, as-
 sistir a todos os termos e the final julga-
 mento, com a pena de se lhe seguir a
 mesma sobpartilha em termos e the final
 julga mento, e quando o oisso de-
 pousa alguma pessão ou pessão com
 em bargo ou outra qual quer couza de
 tatoria, Vossa Senhoria, de las i não tornará
 conhecimento, antes com a parte ou
 partes citadas, para remittir tudo ao the-
 sumo, para que se de finto concluya,
 em delibere com a fofa de Direito y Justicia, feita
 que seja a diligencia com a fofa Official
 d'ella, Vossa Senhoria para remittir ao the-
 sumo, a entregar ao Escrivão, que estiver en-
 cum, para se pinto ao respectivo auto, e que
 Vossa Senhoria apiem cumprindo para de-
 pousar a sua Magestade e Imperia
 dor, justiça, e partes, e em nome de
 nunci, que o mesmo fará quando por
 Vossa Senhoria for de plicado. Dada
 e passada nesta dita Cidade de San-
 Joã del Rey, em o dia de o mto nome da
 Noventa e Santa e tres annos de
 dias e annos de o mto de o mto de o mto

Dusta - 4500

Bureau 34 are

Quincy
as follows - \$2000

3780

João F. Ruben

Samara

du mil vito entos e de pinto hum. Cu

Thamisco Xavier Alvares Camara

Escribo a mi hijo con un beso

20. *Hydrocotyle* L.

Francesco Antonio Leardini

1891

1870

Leontano

...and the ...

Lagotis Cathartica Sello in duas p.

Mass. S. J. & B. 1854

Samuel

Camara

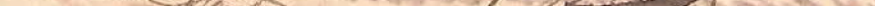
...

62 (84)

Sept 11. 1860

C. g. guatemalensis

Wm. Jackson. 1861



10/24/1900

1891

Compra de Districto 13 de

Novembre 2 1861 Jf³

41

Carteira de Off. de es. de Quir. N.º 10

Dott. Carlo - ...

de la persona entre nosotros toda ocurrencia o

...a via da Roma do N.

presente precatória a favor de
a favor da mesma dita cidade de que se

...a doua zi, la ora 12, am fost la masa de

est. e de clareado no mune

Quinto Regenerosa e de
do. João de Castro Quinto 13 de 9 de 1864

1890

Auguste Comte de Paris

Vide Propetia

Fla

Ms. A. 9. 2. 1. 5

1600

Ant. p. 1	p 300	
Quin. Chr. p. 300. Min. p. 300.	p 800	
Sell. p. 5	p 400	1 p 500

Wapante		
Pt. 1st	14000	
cut.	15500	29500

5000

6. 1000

2000

4th
Serrus de Serrin. ^{to}

Assimto heem suas do meu de Novembro do anno
de mil e oitenta e tres respecta heem, nesta Cidada
de de São João, e em nome do arcebispo por parte
do Escrivão d'Alphonso de Sousa da Cidada de
Porto, uniformes entregues a este autor: de
que foy intertenha. Em Francisco Xavier
e Alvim Camara Escrivão e arcebispo que
nos deu e appoymos.

4^{es}
Jean. B. & Phil. Camara.

Concluzio

[illegible]

Siguen - se os terminos. S. Jose 22 de
Noviembre de 1861.

Castro Fournica

Por vinte e dois dias de cada dez e seis
do anno de mil e cento e setenta
e cinco, nesta cidade de San Francisco
casas da cidade e no Doutor Juiz des-
cubriam Augusto Olimio de Castro Fam-
sica, alouado em Escrivão vivo, ahi por
ele fazer reformas e dados estes autos com
seu despacho supra, de quem foy inte-
no. Por Francisco Xavier d'Oliveira ba-
nara, Escrivão dos orphãos que aos crey

[illegible]

Almoço de D. João de Aguiar

Os herdeiros do presente inventário são os
 Tomaz Pereira da Cunha e Sousa, Thomaz
 Pereira da Cunha e Sousa, moradores na
 da Cidade de Lagos, representados e
 por seu procurador e advogado, João Thomaz
 cisco de Sousa, como se vê na procuração a
 f. 375, e 376, que se encontra no livro de
 moradores na Capital da Província, nem
 hum outro tudão mais visto. João Pe-
 reira de Medeiros, filho do falecido inventa-
 riante João Pereira de Medeiros, morador
 no Rio de Janeiro, herdeiro e irmão dos ditos deus
 herdeiros, he proprietário e capaz para
 o cargo de inventariante. He o que te-
 nho a informar a V. Ex.ª, que ordenari
 o que for necessário para a realização do
 inventário.

Deo. João de Aguiar

Conclusão

Elogio. nomeado para o cargo de
 delatado, para os autos conclusos ao
 Doutor Juiz de Direito da Capital da
 da Cidade de Lagos, e para o cargo de
 inventariante, João Pereira de Medeiros,
 e para o cargo de procurador, João Thomaz
 cisco de Sousa, e para o cargo de advogado,
 João Thomaz cisco de Sousa.

Nomeo inventariante das presentes sob
 partilhas a João Pereira de Medeiros,
 que será citado para prestar juramento
 e dar o seu andamento. S. José 4 de Fe-
 vereiro de 1862. Castro Fonseca.

[illegible]

From Rev. Mr. Philip Carrara

[Faint, illegible handwritten text]

~~Amo 12. Por die Jeros.~~

Nós João Pereira de Medeiros, ~~por~~ no Arriúo Termo
 desta cidade, que tendo sido citados por carta do Curi-
 vo deste Juizo, ~~de~~ da coram de Severino, p.^{te} dentro
 de cinco dias vir prestar juramen.^{to}, a fim de servir de in-
 ventariante na repartilha do remanescente da terça
 do finado Manoel Antonio da Cruz, com o Suppl.^{te} pedida
 a V. S. se digue emural-o do d.^o encargo de inventariante,
 não só por que o m.^o Suppl.^{te} nenhum conhecimento tem
 da existência dos bens a repartilhar, por razão de não
 ter interesse na repartilha, se não também por que ten-
 do ^{a projectado} uma viagem ao Município da cidade de Lagos, bem
 pôde ocorrer que não viria ter a d.^o a seguir. Por
 estes fundamentos, que V. S. se servir a attender, re-
 quere o Suppl.^{te} que, com o consentimento de V. S. se pedida, se
 junte esta aos autos p.^{te} ~~anexas~~, para a qual estes se con-
 duzam de V. S. para remissão ao Juizo inventariante. //

Como requer. J. José
10 de Setiembre del 866. fin //

Castro Sousa

J. H. M. v.

João Pereira de Medeiros

Conclusão

Ardez dias do mês de Fevereiro do anno
de mil e oitocentos e setenta e dois, nesta
Cidade de São José, em meu Cartório
fayz estes autos concluyos ao Doutor Juiz
dos Orphãos Augusto Elvino de Castro Ten-
sua, e assigno foy o te termo. Eu Fran-
cisco Xavier de Oliveira Camara
Escrivão dos Orphãos que o escrevi

A Escrição propouha pessoa idô-
nea para inventariante. S. José 10
de Fevereiro de 1862.

Castro Foussea.

Castro

Ardez dias do mês de Fevereiro do an-
no de mil e oitocentos e setenta e dois, nes-
ta Cidade de São José, em meu Cartório
fayz estes autos concluyos ao Doutor Juiz dos Or-
phãos Augusto Elvino de Castro Tensua
uniforme em traqueis estes autos com seu
despacho supra assigno foy o te termo.
Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara
Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Ardeite 7 dias de um de fevereiro de
1754. A mil e trezentos e sessenta e
dois por esta cidade de São Paulo, em
nome da justiça por parte do Juiz
de fora e da justiça da cidade de São Paulo. Eli-
zabeta de Almeida e Sousa e sua esposa e filha
que se casou com o Sr. João de Almeida e
Sousa, de quem foy e foyra. Eu Fran-
cisco de Almeida e Sousa, Juiz de fora, es-
crição dos cyphos que ocypho.

Ardeite 7 dias de um de fevereiro de

Ardeite 7 dias de um de fevereiro de

Co. off.
Ardeite 7 dias de um de fevereiro de
de 1754. A mil e trezentos e sessenta e
dois por esta cidade de São Paulo, em
nome da justiça por parte do Juiz
de fora e da justiça da cidade de São Paulo. Eli-
zabeta de Almeida e Sousa e sua esposa e filha
que se casou com o Sr. João de Almeida e
Sousa, de quem foy e foyra. Eu Fran-
cisco de Almeida e Sousa, Juiz de fora, es-
crição dos cyphos que ocypho.

João de Almeida e Sousa

Declaro que não cito a mais tempo e in-
ventariante no miado e da justiça de São
Paulo e da justiça da cidade de São Paulo, em
nome da justiça por parte do Juiz de fora e da
justiça da cidade de São Paulo. Eu Francisco de
Almeida e Sousa, Juiz de fora, es-
crição dos cyphos que ocypho.

João de Almeida e Sousa

Aprovado e de direito do curador
e do amovido o dito certidão
fazer-se em ta' forma de
em publico e diuina qm' no talha
de lta' fazenda citava no fto par
te dos pro curadores Doutor
juiz dos orphãos Auguste Elinio
de Castro Tinsco, nella por mim
Escrivão foi acusada a citação feita
ao Advogado João Francisco da
Souza inventariante, e pro curador
dos herdeiros Antonio Perreira da
Silva e Silva, e Theodoro Pereira da
Silva para louvar se em Partidore,
com pena de louvação auxiliar re-
queri ante juiz fto e servico haver
a citação por fto e acusada, e man-
dado apreguar, não comparendo,
selou esse o juiz auxiliar e sendo
vistos honrados pelo juiz meu dito re-
querimento, informado da fto de
citação que acmituo inventariante
e pro curador havia sido feito, o-
mandou apreguar, logo foi dep-
tisto feito com primicias e segundias per-
gão na forma do titulo publico official
da justiça, servando de Regimento Jo-
quim Affonso Pereira, que em se
comparecer, sendo presente louvou se
como juiz de commercio e acordo em
Contadurio José da Silva Sipoa Junior,
elbauro e Pinto de Lemos. E por esta
forma houve o juiz a citação por fto
na curadora e partes por louvadas, e
mandou quem fossem citados os ditos
louvados para oportunamente pres-
tar seu juramento e prouverem a ob-
paritudo. Dogue para contar fto
em termo e segundias e diligencia

[The following text is extremely faint and largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page. It appears to be a continuation of a letter or document.]

Certifico em este abaiso assignado que
 citei em sua propria pessoa ao Advoga-
 do João Thom de S.^a, invento. na sala par-
 tidas de umani entre da Terça assigna-
 do do 1.^o Aut. do abaiso, e procurador dos herdeiros
 Aut. P.^a do abaiso do abaiso, e Thimoteo P.^a
 do abaiso, para na primeira Audiencia da-
 juizo dos orphãos louvar e nomear os Partidos,
 sob pena de louvação auctoria; que se comp.
 interdicta, de que o offi. d. Joni 26 de
 Maio de 1862

Thom. de S.^a Adv. Camara

N.º 4 (Alto) No.
 P.º Ouzantes rec.
 Offi. de M.º de 1862

Certifico em este abaiso assignado que
 citei em sua propria pessoa ao Part.
 do de Louvação do 1.^o Aut. do abaiso
 Contencio. p.º do 1.^o Aut. do 1.^o Aut. do 1.^o Aut.
 nome. p.º do 1.^o Aut. do 1.^o Aut. do 1.^o Aut.
 sob pena de louvação auctoria; que se comp.
 interdicta, de que o offi. d. Joni 26 de Maio de 1862

Thom. de S.^a Adv. Camara

Conclusão

Termino o presente com o de abaiso de anno
 de mil e cento e setenta e dois, nesta Ci-
 dadade de São João, em um Cartorio foy
 entre outros conclusos ao Doutor Juiz dos or-
 phãos Augusto Thom de Castro e Sousa
 que foy interm. em Thimoteo Thom
 e Oliveira Camara, e em o ouzant
 sobre

Proceda-se á partilha com igualdade de direito, citados os interessados. S. P.

28 de Março de 1862
Castro Figueira.

Carta

Por vinte oito dias dormiu, e os seus clamores
mediram-se até ao céu, e supprta elou, uma
cidade de Sam Josi, em incubatorio
por parte do Doutor Jure dos sign haos
Augusto Elisio de Castro Sousa e me
faria entugens utis antes com Sinder
pachos supra: de que foy este termo. Eu
Francisco Xavier Oliveira Camara, Es-
crivaõ dos sign haos que ascrevi

[illegible]

Francisco Maria Camara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e cento e setenta e duas a
os nove dias do mes de abril do dito anno,
nosta Cidade de San José da Comarca do
mesmo nome da Província de Santa Ca-
tharina, nas casas da residência do Dou-
tor Juiz dos orphãos e Juiz do Elenco de
Castro Fortuna, a honrada e veneranda do-
ra Cargo abade nomeado juiz, com a Ci-
dadão e Chancelheiro de Simão Con-
stanção José da Silva Lepôa Juiz dos Parti-
dos e honradas para serem reunidos in-
ventario, e inventes a hipoteses do dito
juiz thes de fidei juramento dos Partidos
Evangelhos e hum livro de debem-
que juraram, suamrão de direito sob car-
go do qual thes e carregou quem tem va-
da e juramento de hum solo de malicia
com boas e bem consciencia e de offenda
Partidos dos bens e lidações de inven-
tario a folhas trezentas e setenta e seis
atrasados e oitenta e humas, conformes de
pachos da deliberação da sobpartilha po-
thua trezentas e oitenta e quatro, e depois de
bem examinada a lidação de lidações
abade e portancia, com a lidação anacru-
cinos e de munições que consta por
dos autos e hum solo por elle do dito jurame-
mento e de prometerão cumprir e
pagando logo como juiz e aaminar a lida-
ção dos bens e de lidações a sobpartilha como
a diante de lidações. De quem para comitar
mandou e fidei juramento a quem a fidei
non com os ditos Partidores. Eu Simão
Constanção José da Silva Lepôa Juiz dos Parti-
dos dos orphãos que assina.

Castro Fortuna

Simão Constanção José da Silva Lepôa Juiz dos Partidos

aterra, parte de aterra que ante o falo
 deo, Antonio Carlos, a quantos de
 aterra mil reis - Kassa aterra parte 29600
 aterra que ante o falo tambem deo,
 Bernardo Antonio de Lima, a quantos de
 de aterra mil reis - 15600
 Kassa aterra parte de aterra que
 ante o falo tambem deo Kassa
 Rodriguez de Paes, a quantos de
 aterra mil reis - Kassa aterra
 parte de aterra que ante o falo
 tambem deo Joao de Faria, de
 aterra, a quantos de aterra mil reis
 de aterra mil reis ante aterra
 de aterra - Kassa aterra parte de 15600
 aterra que ante o falo tambem de
 de aterra de aterra, a quantos de 29600
 de aterra e aterra mil aterra
 aterra - Kassa aterra parte 29600
 aterra que ante o falo deo
 de aterra Joao Antonio de Moraes,
 a quantos de aterra mil reis
 aterra - Kassa aterra parte 29600
 aterra que ante o falo tambem
 deo Bernardino Joao de Paes, a
 quantos de aterra mil reis de
 mil reis aterra mil reis de 15600
 aterra parte de aterra que
 ante o falo tambem deo Joao de
 Paes Moraes, a quantos de aterra
 aterra e aterra mil aterra
 aterra - Kassa aterra parte 29600

[illegible]

ordens Thomaz Luis de Albuquerque
dois mil e cento e setenta e sete
nao ha mais que cinquenta e sete
quatro de duzentos e setenta e sete
quatro e setenta e sete. E por isto me
meo humano e de jurar. Lisboa L. 29 de 77
res que satisfizo a isto de remanear
tudo tres de ordens e Antonio Pereira
de Coimbra. Com, depois fiz este termo, que
todas as seguintes. Francisco Pereira
e Alvaro Camara junior, Escrivao
Apudante que escrevi. Euthanasio
Pereira e Alvaro Camara, Escrivao de
apudante que escrevi. e de
Castro Ferreira.

Constantino Joao da Silva

Pagamento feito a este de duzentos e
setenta e sete de ordens e Antonio Pereira
de Coimbra. Com, na Inventaria de um
Joao da Silva e Alvaro Camara de Coimbra, L. 29 de 77
e por remanear a este de duzentos e
setenta e sete de um e setenta e sete
setenta e sete mil e setenta e sete
e setenta e sete. E por isto me
meo que este e de jurar. Antonio
Pereira, e Alvaro Camara junior. Euthanasio
Pereira e Alvaro Camara, Escrivao de
apudante que escrevi. e de
Castro Ferreira.

Sancti. stercis. flos. radizilo. qui. aut.
copialis. timor. Per. Thana. Rerique.

Stosow do Rzymskiej a pięćset milio-

Curiosities from the ...

estis expulsi Tom. vind. l. 1. p. 1. 1. 1.

Benches in Santos, a present in a con

to emendate universum per eorum cons.

156,668 *Scorpaenidae* = *Scorpaenidae* *Scorpaenidae*

te satyida gaurate eadil tamkand

1812
 1813
 1814
 1815
 1816
 1817
 1818
 1819
 1820
 1821
 1822
 1823
 1824
 1825
 1826
 1827
 1828
 1829
 1830
 1831
 1832
 1833
 1834
 1835
 1836
 1837
 1838
 1839
 1840
 1841
 1842
 1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266

trachtete mit Tante zu trinken.

Maria Anna mit Lucretia Maria Stroz

ruo = *Artemisia tridentata* Nutt.

quinta espalio hinc hinc

Antonio de Melchior, aguantado en

Costo de un mil quinientos noventa y seis =

Hanno altre porte adirite per noi

exfolio tantum Que Bernardini p.

de Costa, magnanimo acento Alfonso

to recessus nil marcantis itaque Ha

será atores, parte do período que está.

Sera allora posto da recordo que non
valghe. Tanto che Quei Governatori non

Syntherisma

Prima; magnanimitas. In certa vita
fuit. Ita. Ita. Ita. Ita. Ita.

Stag mit Thunfisch, Thunfisch, Thunfisch, Thunfisch =

Unenötige post da Luidagawa

est ex folio tam bene se habet

enc. 6^a Nitro, magnanite & guatros

mil ansentes e os outros vinte e seis

Haroldi uterque fort. lat. sic. la. gema

est et fratres tui bene esse tui claud.

ask to please know them are your friends
and I shall be most glad to see you.

most of the day, the weather was very
warm and the sun was shining.

Carta mil naia e. Kama d'Alencar pro

radixes que ante ex folia lernform

Des Jait Corina de Impericanta

quantum de Perennit mit d'isanten insentit
David nairi Kaurari stori fort mairi 1866

Seu per auct. ex folio tam hanc. Excerpta
terram per. Balth. ne quantu de te

Permanenti. Benth., nequenter De Re
pinnat. truncat. striata. superius B. 19, 23

sarà alterata parte de Rimborsi esistenti

un poder de herencia de fecho por el Re

Lucia de Medeiros, noventa e cinco

mare mil regis rhodensis misit. *Barro* 109/200

at least partly to be known existing in

haber los mismos herbos de Lima

Le Gouin Piquet de M. de la Roche.

...e tanto a todos os...

1896

[illegible]

Diretores da Companhia de Fomento

Cilios de Hibrida no lugar de Hibrida

to Absinthe, can this fungus come

Tantos, que parecen gente en la tierra.

Jaqueline Jaci Quim-funka-ga

Tomada de Reg. todos Jan. e Junho

Septuaginta fidei fidei de Teste agnoscitur

das quifor lancea unpagamento

La Horte Robert de Antonio Conino de

Quercus Coccifera Cast. con. terrans

que no se le pague sin pago.

rich and elegant design and finish

with the great feeling of respect and admiration

abundant in the center of each room.

Amor que se hereda e se transmite

4. Reuntes treinta mil seiscientos

rich. Epistola monachi benedicti etc.

Quize 27. *Leucostictus* *quize* 27.

George Washington for the purpose of

Aggravante de la Lesión de Hermano Chumbeo

... mil ... mil ...
 ... mil ... mil ...
 ... mil ... mil ...

... mil ... mil ...
 ... mil ... mil ...

... mil ... mil ...
 ... mil ... mil ...

... mil ... mil ...
 ... mil ... mil ...

... mil ... mil ...
 ... mil ... mil ...

... mil ... mil ...
 ... mil ... mil ...

... mil ... mil ...
 ... mil ... mil ...

... mil ... mil ...
 ... mil ... mil ...

... mil ... mil ...
 ... mil ... mil ...

... mil ... mil ...
 ... mil ... mil ...

... mil ... mil ...
 ... mil ... mil ...

... mil ... mil ...

[illegible]

Procurador da Fazenda Nacional, Excmo. Sr.
 Augusto Chaves de Castro Figueira
 Costa Figueira.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de
 1ª Instância da Comarca de São Paulo.

Paga antes do termo de 30 dias, com
 as duas sig. mil e trezentas e sessenta e
 quatro réis, a quantia de 200\$000,00
 a 5 de junho de 1862.

Em 5 de junho de 1862.
 P. 2.ª Instância.
 P. 3.ª Instância.
 P. 4.ª Instância.

Ante a falta de pagamento da quantia de
 200\$000,00, a quantia de 200\$000,00
 foi em nome do executor, para a
 execução da quantia de 200\$000,00
 em nome do executor, para a
 execução da quantia de 200\$000,00
 em nome do executor, para a
 execução da quantia de 200\$000,00

Julgo por sentença a sobrepartilha de
 pagar as custas, pro rata, pelos co-herdeiros.
 S. Paulo 5 de junho de 1862.

Augusto Chaves de Castro Figueira.
 Publicou-se no Cartório. Era ut supra.
 Castro Figueira.

Publicação

Assim, dias do mês de junho do anno de
mil oito centos e sessenta e dois, sentença
de ordem do Sr. Juiz de Direito por par-
te do Doutor Juiz de Direito Augusto Cle-
rio de Castro Fonseca, em favor de seus
herdeiros e sucessores, que a
havia por publicada em suas
tribunas de Direito, e a
tribuna de Direito que os criou.

~~Assim, dias do mês de junho do anno de~~
~~mil oito centos e sessenta e dois, sentença~~
~~de ordem do Sr. Juiz de Direito por par-~~
~~te do Doutor Juiz de Direito Augusto Cle-~~
~~rio de Castro Fonseca, em favor de seus~~
~~herdeiros e sucessores, que a~~
~~havia por publicada em suas~~
~~tribunas de Direito, e a~~
~~tribuna de Direito que os criou.~~

Então, dias do mês de junho do anno de
mil oito centos e sessenta e dois, sentença
de ordem do Sr. Juiz de Direito por par-
te do Doutor Juiz de Direito Augusto Cle-
rio de Castro Fonseca, em favor de seus
herdeiros e sucessores, que a
havia por publicada em suas
tribunas de Direito, e a
tribuna de Direito que os criou.

Assim, dias do mês de junho do anno de

~~Assim, dias do mês de junho do anno de~~
~~mil oito centos e sessenta e dois, sentença~~
~~de ordem do Sr. Juiz de Direito por par-~~
~~te do Doutor Juiz de Direito Augusto Cle-~~
~~rio de Castro Fonseca, em favor de seus~~
~~herdeiros e sucessores, que a~~
~~havia por publicada em suas~~
~~tribunas de Direito, e a~~
~~tribuna de Direito que os criou.~~

Intime-se por precatório a sentença que
julga a sobrepartilha a herdeira a que se
refere o Escrivão. S. Jose 18 de junho de 1862.
Castro Fonseca.

1862

F. H.

Luiz De Aphas da Silva
 J. do Couto Capital
 da Província de Santa Ca-
 tharina — — — — —

Pecatória

Luiz De Aphas da Silva
 J. do Couto — — — — — Depõe

Offiz de Aphas da Silva
 do Couto Capital da Pro-
 víncia de Santa Catharina — Depõe

Autuação

Anno do nascimento de nos-
 so Senhor Jesus Christo de
 mil e to cento e setenta
 e dois ao vinte e três dia
 do mez de junho do dito
 anno na dita Cidade de An-
 tônio me meu cartão au-
 tuo a esta pecatória do juiz
 De Aphas do termo da Ci-
 dad de San José a qual
 se vê que o diante segue, 9300
 de que para tanto faço
 esta autuação. Eu Vidal
 Pedro e Moraes Juizes de
 Aphas e vereis —

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450

1451

1452

1453

1454

1455

1456

1457

1458

1459

1460

1461

1462

1463

1464

1465

1466

1467

1468

1469

1470

1471

1472

1473

1474

1475

1476

1477

1478

1479

1480

1481

1482

1483

1484

1485

1486

1487

1488

1489

1490

1491

1492

1493

1494

1495

1496

1497

1498

1499

1500

1501

1502

1503

1504

1505

1506

1507

1508

1509

1510

1511

1512

1513

1514

1515

1516

1517

1518

1519

1520

1521

1522

1523

1524

1525

1526

1527

1528

1529

1530

1531

1532

1533

1534

1535

1536

1537

1538

1539

1540

1541

1542

1543

1544

1545

1546

1547

1548

1549

1550

1551

1552

1553

1554

1555

1556

1557

1558

1559

1560

1561

1562

1563

1564

1565

1566

1567

1568

1569

1570

1571

1572

1573

1574

1575

1576

1577

1578

1579

1580

1581

1582

1583

1584

1585

1586

1587

1588

1589

1590

1591

1592

1593

1594

1595

1596

1597

1598

1599

1600

1601

1602

1603

1604

1605

1606

1607

1608

1609

1610

1611

1612

1613

1614

1615

1616

1617

1618

1619

1620

1621

1622

1623

1624

1625

1626

1627

1628

1629

1630

1631

1632

1633

1634

1635

1636

1637

1638

1639

1640

1641

1642

1643

1644

1645

1646

1647

1648

1649

1650

1651

1652

1653

1654

1655

1656

1657

1658

1659

De conclun

Deses oito dias do meo Desfu-
lho de mil oito cento e seten-
ta e Quai nesta Cidade do
Distrito em o meu cartorio
fazer estes autos conclun
a foz do Desfuho e Desu-
to Raymundo Borges Lual Cas-
tello Branco, Begue para com-
D. 200 for lase e utiterno. Eu Vidal
Bento e lras. unvao de ou-
phao e acieuei

(7 Col)

Desse e as foz de Desfuho, po-
gar as eintas Distrito 18 de Ju-
lho de 1862. Cartello Branco

Dato

Deses Ommes Dias do meo Des-
fuho de mil oito cento e
setenta e Quai nesta Cidade
do Distrito em caros Dares
e idancie do fuz do Desfuho
e Desu- Raymundo Borges Lu-
al Cartello Branco e unvao
e unvao a baixo nomeado fui
vindo na ahi pelo fuz me

3

Francisco Xavier d'Alvira Camara,
Escrivão do Ophth. e Cirurg. Capiguo.

Francisco Xavier d'Alvira Camara

Conselho

Logo no primeiro dia de minha vida de la-
ra, um mudo de cap. tario foy entre outros con-
cluydo ao Doutor Jui. do Ophth. Augusto
Elisio de Barros Figueira: de quem foy este
termo. Eu Francisco Xavier d'Alvira Ca-
mara, Escrivão do Ophth. e Cirurg.

Ass.

Yute-se aos autos. D. J. de 28 de Junho
de 1762.

Carlos Figueira

Doutor

Assimto oito dias de Junho de anno
de mil e oitocentos e setenta e seis, nesta Ci-
dade de São Paulo, nos Casas do Ophth. e Cirurg.
do Doutor Jui. do Ophth. Augusto Eli-
sio de Barros Figueira, atou-se a Escrivão
rui, ohipovelli Jui. moforão da Corte e
outros com seu despacho supra: de quem
foy este termo. Eu Francisco Xavier d'
Alvira Camara, Escrivão do Ophth. e Cirurg.